

 $1^{\rm o}$ Termo aditivo ao contrato nº 028/2018, nos termos do processo licitatório nº 059/18 – pregão presencial nº 021/18.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAUDALHO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de direito Publico, inscrito no CNPJ sob o nº 07.868.234/0001-02, situada à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE. Neste ato representado pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65, residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE, doravante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede localizada na Cidade de Santana do Parnaíba – SP, Calçada Canopo, 11 – 2º andar – Sala 03 – Centro apoio II – Alphaville, CEP:06.502-16, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Marcio Oliveira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.425.208-17, Identidade nº 20.907.947-2, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2018**, para dar continuidade a prestação de serviços a serem realizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **06/08/2019 a 06/08/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A CONTRATADA receberá a importância global de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2019:

Projeto Atividade: 10.302.101.2855.0000 - 10.122.1001.2844.0000 - 10.302.1001.2861.0000

Dotação Orçamentaria: 33.90.39

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2020, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 30 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima Secretário Municipal de Saúde/PE CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

João Marcio Óliveira Ferreira Representante Legal CONTRATADA

FISHIR Thais Gomes Moreira RG: 48.585.759-5

Testemunhas:

André Deivid Rodrigues de Lima RG: 33.690.295-5

CPF: 309.935.868-13

CPF nº

CPF nº QU:309.684.48

www.paudalho.pe.gov.br